



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

MODALIDADE CONVITE Nº 001/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço

ABERTURA DO CONVITE: 30/06/2022

ENCERRAMENTO: 06/07/2022 às 09:00 horas

PUBLICAÇÃO: Edital completo afixado no mural, localizado no Instituto de Previdência Municipal de Caiuá/SP - IPRECA.

WESLLEY FLÔRENCIO BRAZ PINHEIRO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá - IPRECA, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de licitação na modalidade de CONVITE, do tipo “menor preço” para contratação de empresa ou profissional para execução dos serviços de assessoria jurídica na área previdenciária para obter a legalidade de concessão de aposentarias, pensões de demais benefícios previstos na legislação; apresentação, pareceres, minutas, medidas extrajudiciais e processos administrativos e contenciosos, assegurar maior eficiência na execução dos serviços pertinentes, realização de serviços singulares junto ao TCESP bem como Processos Judiciais onde for parte do Instituto de Previdência Municipal, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – Preâmbulo

1.1 – O recebimento dos envelopes “Proposta”, contendo a Proposta, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 06 de julho de 2022, na sala do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá – IPRECA localizado na Av. Presidente Kennedy, 78 centro, Caiuá.

1.2 – De acordo com o Art. 32, § 1º Lei 8.666/93 fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, devendo os mesmos serem apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta **no ato da assinatura do contrato**

2 – Do Objeto:

2.1 – A presente Licitação tem como objeto a **contratação de empresa ou profissional para execução dos serviços de assessoria jurídica na área previdenciária para obter a legalidade de concessão de aposentarias, pensões de demais benefícios previstos na legislação; apresentação, pareceres, minutas, medidas extrajudiciais e processos administrativos e contenciosos, assegurar maior eficiência na execução dos serviços pertinentes, realizações de serviços singulares junto ao TCESP bem como Processos Judiciais onde onde for parte do Instituto de Previdência Municipal, constante deste edital.**



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

24

3 – Condições de participação na Licitação:

3.1 - Só poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e jurídicas, cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados.

3.2 - Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

3.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original.

3.5 - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope “**Proposta**”, até a data designada para a abertura dos envelopes.

3.6 - Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

4 – Forma de Apresentação do Envelope.

4.1 – O envelope contendo a proposta de preços, deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 002/2022

EDITAL CONVITE N.º 001/2022

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO

Contratação de Empresa ou profissional para execução dos serviços de assessoria jurídica na área previdenciária para obter a legalidade de concessão de aposentarias, pensões de demais benefícios previstos na legislação; apresentação, pareceres, minutas, medidas extrajudiciais e processos administrativos e contenciosos, assegurar maior eficiência na execução dos serviços pertinentes, realização de serviços singulares junto ao TCESP, bem como Processos Judiciais onde for parte do Instituto de Previdência Municipal.

4.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura do Envelope.



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

25

5 – ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **06 de julho de 2022**, às **09:00** horas, na sala do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá, localizado na Av. Presidente Kennedy 78, centro, Caiuá.

6 - PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando número e objeto desta licitação, nome da empresa ou da pessoa física e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

6.2 Deverá Integrar a Proposta:

- a) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- b) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.
- c) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobrescrita, por seu representante legal, de que no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente (**nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93**), apresentará no caso de Pessoa Jurídica os documentos referentes a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA: DO VENCEDOR

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito, de negativa de**



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

26

débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante **Certidão Negativa ou positiva, com efeito de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da licitante.**

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida mediante **Certidão Negativa de Tributos ou positiva com efeitos de negativa, do município sede da licitante.**

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: **Certidão Negativa ou positiva, com efeito de negativa de Débito (CND)** comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de **Seguridade Social – INSS**, e de **Certificado de Regularidade** de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

7 - Do Valor e Pagamento.

7.1 -. O Pagamento será realizado até em 30 dias após a entrega dos serviços, mediante a nota de empenho com sua respectiva nota fiscal.

8 - Do recebimento das Propostas e Abertura dos Envelopes.

8.1 No dia e hora determinados neste edital, em sessão pública, proceder-se-á pela Comissão Julgadora os trabalhos de recebimento e abertura do envelope Propostas.

8.2 Tão logo se inicie a sessão de abertura, as Propostas serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Prefeitura Municipal.

8.3 Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste edital, bem como as enviadas pelo correio, telex, telegrama ou telefax.

8.4 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

8.5 Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar destinada a melhor instruir o processo licitatório;

8.6 O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

27

posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 8.7 As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.
- 8.8 Das decisões da classificação da Proposta cabem recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Instituto de Previdência Municipal de Caiuá.

9 - Do Critério de Julgamento das Propostas

9.1 As propostas dos proponentes serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO Mensal**, respeitando-se o critério de aceitabilidade dos preços consignados na Lei de Licitações e Contratos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexeqüíveis ou excessivas;
- b1) será considerada excessiva a proposta que estiver acima do preço praticado no mercado.
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- f) Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.
- g) A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local
- h) Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá, para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

- i) Assegura-se ao Instituto de Previdência Municipal de Caiuá, o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.
- j) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores.
- k) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06). Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

10 – Responsabilidade do Adjudicatário:

- 10.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional de Engenharia.
- 10.2 Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
- 10.3 O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 10.4- O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas.
- 10.5 - Executar os serviços na conformidade da programação na sede da contratada quando for necessário durante o horário de expediente, bem como atender consultas telefônicas, fax WhatsApp e e-mail, e pessoais dos Servidores Municipais do quadro funcional do IPRECA, bem como dos Conselhos e Comitê de Investimentos.
- 10.6 – As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto em que o proponente for vencedor, deverão estar incluídas no valor mensal proposto.

11 – Do prazo para execução dos Serviços

- 1.11 - O objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e terá vigência até **12 meses**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses ate um total de 60 meses, sempre através de Termo Aditivos, se houver conveniência entre as partes.

2 – Sanções para o caso de Inadimplência.



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

29

2.11 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ao Instituto de Previdência Municipal de Caiuá, garantida a plena defesa, aplicará ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa está corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

3 – Critério de Reajuste

3.11 – O preço cotado pelo vencedor da licitação sofrerá reajuste mediante o IGP-M.

4 – Dotação Orçamentária

4.11 – As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no contrato a ser firmado á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, como segue;

03.01.00 - INST.DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAIUÁ - IPRECA
09.272.0100-2.063.00 - Manutenção das atividades do Ipreca
(009) 3.3.90.39.00 - 04 - 610.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5 – Recursos Financeiros

5.11 – Os recursos para a cobertura da presente licitação, serão próprios do Instituto Providência Municipal de Caiuá -IPRECA

6 – Da Homologação da Licitação

6.11 – A homologação da Licitação representa o implemento de condição para determinação do cumprimento das obrigações assumidas pela proposta vencedora.

7 – Do Contrato.

7.1 - A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito, de negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal.**



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

30

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou positiva, com efeito de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da licitante.

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Tributos ou positiva com efeitos de negativa, do município sede da licitante.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: **Certidão Negativa ou positiva, com efeito de negativa de Débito (CND)** comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e de **Certificado de Regularidade** de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

18 - Disposições Gerais

18.1 - A participação na presente seleção importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Edital, e da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Junho de 1.993 e da Lei Federal Nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1.994, publicada no Diário Oficial em 09 de Junho de 1.994 e Lei Federal Nº 9.032 de 28 de Abril de 1.995.

18.2 - Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por um representante de cada Proponente presente.

18.4 - O não comparecimento do representante ou do Proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tácita e restrita por parte deste Proponente, dos atos nela praticados.



Instituto de Previdência Municipal de Caiuá

-IPRECA-

CNPJ-04.988.769/0001-10

31

- 18.5** - A qualquer tempo, antes da contratação, a Comissão Julgadora poderá desclassificar Proponentes ou desclassificar a Proposta, desde que ocorra fato ou circunstância superveniente ou de conhecimento posterior ao julgamento que lhe desabone a idoneidade ou lhe comprometa a capacidade financeira, técnica de produção ou administrativa.
- 18.6** - Os casos omissos e eventuais dúvidas do presente pleito serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nos termos da legislação em vigor.
- 18.8** - Será comunicado em tempo hábil e por escrito as pessoas que efetuarem a retirada deste Edital, alterações que eventualmente possam ocorrer, devendo contudo, ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 18.9** - O IPRECA não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissões em relação a qualquer serviço, para efeito de alterações dos preços ofertados.
- 18.10** - Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito desta Carta Convite, deverão ser encaminhados à Comissão Julgadora ficando a disposição das Proponentes interessadas o Fone/fax do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá.

Caiuá , 30 de junho de 2022

WESLEY FLÔRENCIO BRAZ PINHEIRO
Diretor Presidente